DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 1793 - Ano 2024 | 11 de novembro de 2024 - Página 1 de 58

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

CAMPO BONITO – PARANÁ
Rua Getúlio Vargas nº 51 – Centro CEP: 85450-000
Fone: (45) 3233-1059

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Bonito, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº 840/2010 e conforme deliberação de reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2024, aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024, FIPAR/PR.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Campo Bonito referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024, FIPAR/PR.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito - PR, 08 de novembro de 2024.

Tatiane Pereira da Silva
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso - CMDI

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 50/2024
PROCESSO Nº 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL, para suprir a demanda de todas as Secretárias do Município de Campo Bonito/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 33.591,60 (trinta e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vl. Extenso
Thiago Felipe da Cruz 06541820945	34.407.260/0001-06	33.591,60	trinta e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Campo Bonito, Segunda-Feira, 11 de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE.

Mário Weber
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2024

Processo Administrativo n° **106/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2024/2025, mediante **ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000045/2023, REFERENTE AO PREGÃO N° 0038/2023,** do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA**, com recursos habilitados através do **SECID –** Secretaria de Estado das Cidades, destinados a **APAE** (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) de Campo Bonito/PR.

O **PREFEITO** no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 86, inciso II, da lei 14.133/2021, e em estrita atenção ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica deste município, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a contratação da empresa LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, 11 de novembro de 2024.

Mário Weber
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 1793 - Ano 2024 | 11 de novembro de 2024 - Página 4 de 58

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2024

Processo Administrativo n° **106/2024**

1. CONTRATANTE

1.1. Município de Campo Bonito - PR.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2024/2025, mediante **ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000045/2023, REFERENTE AO PREGÃO N° 0038/2023,** do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA**, com recursos habilitados através do **SECID –** Secretaria de Estado das Cidades, destinados a **APAE** (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) de Campo Bonito/PR.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Campo Bonito formaliza a presente justificativa de **ADESÃO (CARONA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade de licitação, conforme artigo 86, da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *Nesta óptica, dispõe a Lei nº 14.133/2021:*
>
> *Art. 86:*
>
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 desta Lei**;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
>
> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*
>
> *II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5. EMPRESA CONTRATADA

5.1. A empresa **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SENA MADUREIRA, Nº 136, LETRA 146 - VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO-SP CEP: 04.021-000, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 40.976.095/0001-06.**

Campo Bonito, 11 de novembro de 2024.

Mário Weber
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL CAMPO BONITO

Sumário do Termo de Inexigibilidade

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO 2
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4
3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA 4
4. DA ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5
5. DO CONTRATADO 6
6. JUSTIFICATIVA DOS VALORES 6
7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 7
8. DO MODELO E GESTÃO DO CONTRATO 13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
10. DA CONTRATAÇÃO 17
11. DO REAJUSTE 18
12. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO 20
13. DO PAGAMENTO 20
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22
15. DA PUBLICIDADE 22
16. DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD 22
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
18. DELIBERAÇÃO 25

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2024

Processo Administrativo n° **106/2024**

O Município de Campo Bonito, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252, Centro de Campo Bonito, Estado do Paraná, torna publico a realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 36.11/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2024/2025**, mediante **ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000045/2023, REFERENTE AO PREGÃO N° 0038/2023,** do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA**, com recursos habilitados através do **SECID** – Secretaria de Estado das Cidades, destinados a **APAE** (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) de Campo Bonito/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

1.2. Os quantitativos, preços e especificações constam do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente Termo.

1.3. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	1	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN:** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:** **Cor predominante:** • Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **Características gerais:** • Zero km; • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan. **Dimensões:** • Comprimento total mínimo: 4.250 mm; • Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; • Largura mínima: 1.720 mm. **Motor:** • Dianteiro, mínimo 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 14 kgfm (quando com gasolina); • Aspiração: turbocompressor. **Abastecimento de Combustível:** • Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.	1,00	UN	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

		Transmissão: • Câmbio automático de 5 velocidades à frente; **Direção:** • Elétrica ou eletro-hidráulica. **Capacidade:** • Volume mínimo do porta-malas: 460 L. **Sistema de Segurança:** • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais; • Airbags laterais; • Alarme (sistema anti-furto); • Câmera traseira para manobras; • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Controle de estabilidade; • Controle de tração; • Faróis de neblina (de série); • Trava elétrica nas portas; • Desembaçador do vidro traseiro; • Assistente de partida em rampa; • Sensores de estacionamento traseiro (de série). **Conforto:** • Ar-condicionado; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Ajuste do volante em altura; • Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); • Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); • Controle elétrico dos vidros dianteiros; • Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); • Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); • Rodas de liga leve (de série). **Informação/tecnologia:** • Rádio (de série); • Conexão USB; • Volante multifuncional (de série); **Acessórios:** • Protetor de cárter/motor; • Jogo de tapetes. **Demais itens:** • Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.				

1.4. O referido **OBJETO** vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC 000045/2023** está relacionado na figura abaixo:

CINCATARINA — CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000045/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0038/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000045/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20030)	CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2023/2024	150	R$ 114.450,00	R$ 17.167.500,00

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

1.5. Inicialmente, a adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000045/2023 previa o valor unitário de **R$ 114.450,00** para o veículo Chevrolet Onix Plus LTZ AT Turbo. No entanto, após a análise do pedido de adesão, o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) informou que houve um pedido de reequilíbrio de preço na ata, resultando em um novo valor unitário de **R$ 120.000,00**.

1.6. É importante ressaltar que o pedido de reequilíbrio de preço é um procedimento comum em atas de registro de preços e visa garantir a atualização dos valores de acordo com as condições de mercado.

1.7. Diante dessa nova informação, o valor final a ser pago pelo veículo Chevrolet Onix Plus LTZ AT Turbo será de **R$ 120.000,00**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Campo Bonito formaliza a presente justificativa de ADESÃO (CARONA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade de licitação, conforme artigo 86, da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *Nesta óptica, dispõe a Lei nº 14.133/2021:*
>
> *Art. 86:*
>
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 desta Lei**;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
>
> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*
>
> *II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de um veículo Onix Plus LTZ AT Turbo para a APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) de Campo Bonito se justifica pela necessidade de modernizar e otimizar a frota de

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

veículos da instituição, visando atender às demandas crescentes e garantir a eficiência nas atividades desenvolvidas.

3.1.1. Mobilidade e acessibilidade: A aquisição do veículo visa garantir maior mobilidade e acessibilidade aos alunos da APAE, facilitando o transporte para atividades escolares, terapias e eventos. Isso contribui para a inclusão social e a participação ativa dos alunos na comunidade.

3.1.2. Otimização de processos: O veículo permitirá otimizar os processos internos da APAE, agilizando o transporte de materiais, equipamentos e profissionais para a realização de atividades externas, como visitas domiciliares e atendimentos em outras unidades.

3.1.3. Expansão da área de atendimento: Com o novo veículo, a APAE poderá expandir sua área de atendimento, alcançando um número maior de pessoas com deficiência e suas famílias.

3.1.4. Melhoria da qualidade dos serviços: O transporte eficiente dos alunos e materiais contribui para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela instituição, garantindo maior pontualidade e segurança.

3.1.5. Fortalecimento da imagem da instituição: A aquisição do veículo demonstra o compromisso da APAE com a modernização e a eficiência, fortalecendo sua imagem na comunidade.

3.1.6. Em resumo, a necessidade da contratação do veículo está diretamente ligada à missão da APAE de promover a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas com deficiência. A aquisição desse bem material contribui para a realização desse objetivo, garantindo maior mobilidade, eficiência e qualidade nos serviços prestados.

4. DA ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Campo Bonito, visando otimizar a gestão de sua frota e contribuir para o bem-estar da comunidade, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 000045/23, promovida pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA). A adesão ao item referente ao veículo Chevrolet Onix Plus LTZ AT Turbo representa uma escolha estratégica e humanitária, uma vez que o veículo será destinado à APAE de Campo Bonito/PR para o transporte de alunos, professores e materiais, facilitando o acesso aos serviços e atividades oferecidos pela instituição.

4.2. Economia: A análise comparativa de preços revelou uma economia significativa de **R$ 11.115,93** ao optar pela adesão à Ata de Registro de Preços, com o valor do veículo Chevrolet Onix Plus LTZ AT Turbo sendo **R$ 120.000,00**, enquanto a média dos orçamentos locais foi de **R$**

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

131.115,93. Além do custo competitivo, a escolha por esta marca reconhecida por sua qualidade e durabilidade garante um veículo eficiente e com ampla rede de assistência técnica.

4.3. **Agilidade:** A adesão à Ata também agiliza o processo de aquisição, eliminando a necessidade de um novo processo licitatório e permitindo a entrega do equipamento em menor prazo. Além disso, a Ata garante a conformidade legal da aquisição e a transparência do processo.

4.4. **Segurança jurídica:** A ARP já passou por um rigoroso processo de avaliação, garantindo a qualidade dos produtos e serviços ofertados. Ao aderir à ARP, o município tem a segurança de estar adquirindo um produto que atende às especificações técnicas e legais.

4.5. **Vantagem competitiva:** A ARP geralmente oferece preços mais competitivos, uma vez que o processo licitatório já foi realizado e o fornecedor vencedor já possui um preço definido para o produto.

4.6. Em suma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000045/2023 demonstra ser uma decisão acertada e estratégica para o município de Campo Bonito - PR. Ao garantir a aquisição de um veículo de alta qualidade, com economia e agilidade, e destiná-lo à APAE, a Prefeitura demonstra seu compromisso com a eficiência da gestão pública, o desenvolvimento do setor social e a inclusão de pessoas com deficiência.

5. DO CONTRATADO

5.1. A empresa **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SENA MADUREIRA, Nº 136, LETRA 146 - VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO-SP CEP: 04.021-000, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 40.976.095/0001-06**.

5.2. **REPRESENTANTE LEGAL:** JUSSY ARAUJO AMORIM NETO, portador do **CPF** (Cadastro de Pessoa Fisica) nº ***.043.114-**.

6. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

6.1. Os valores cotados estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto, sendo **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), que perfaz o montante total.

6.2. Para embasar a decisão de adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000045/2023, realizamos uma análise comparativa entre os valores registrados na Ata e os preços obtidos em orçamentos de mercado para veículos automotor com especificações semelhantes. A tabela abaixo apresenta os resultados dessa análise:

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

FORNECEDOR	MODELO	R$ UNIT
OPEN HYUNDAI	HB20S CONFORT TGDI - 24/25 - AUTOMÁTICO	R$ 130.000,00
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	ONIX PLUS TURBO LTZ - 24/25 - AUTOMÁTICO	R$ 124.740,00
AUTO BRAZ LTDA	VIRTUS CONFORTLINE 200 TSI - 24/25 - AUTOMÁTICO	R$ 138.607,80
	MÉDIA →	**R$ 131.115,93**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ONIX PLUS TURBO LTZ - AUTOMÁTICO	**R$ 120.000,00**
	ECONOMIA →	**R$ 11.115,93**

6.3. Conforme demonstrado na tabela, a adesão à Ata proporcionou uma economia de **R$ 11.115,93**, o que representa uma redução de **9,26%** em relação à média dos orçamentos. Essa economia significativa é resultado do processo licitatório competitivo que originou a Ata, garantindo a obtenção dos melhores preços do mercado. Além disso, o veículo **ONIX PLUS TURBO LTZ - AUTOMÁTICO**, escolhido através da Ata, possui especificações técnicas equivalentes aos modelos cotados no mercado, assegurando a qualidade e o desempenho do equipamento.

6.4. Inicialmente, a adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000045/2023 previa o valor unitário de **R$ 114.450,00** para o veículo Chevrolet Onix Plus LTZ AT Turbo. No entanto, após a análise do pedido de adesão, o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) informou que houve um pedido de reequilíbrio de preço na ata, resultando em um novo valor unitário de **R$ 120.000,00**.

6.5. É importante ressaltar que o pedido de reequilíbrio de preço é um procedimento comum em atas de registro de preços e visa garantir a atualização dos valores de acordo com as condições de mercado.

6.6. Diante dessa nova informação, o valor final a ser pago pelo veículo Chevrolet Onix Plus LTZ AT Turbo será de **R$ 120.000,00**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da inexigibilidade de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

7.1.2. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.1.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR.

g) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório

7.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos;

7.2.2. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.3. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.4. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. No caso de **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.8. No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

7.2.9. No caso de **AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10. No caso de **PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo **ALVARÁ**.

7.3.6. Prova de regularidade com as **FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.4. DECLARAÇÕES E PROPOSTA

Deverá ainda, apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** e as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme disposto nos modelos em anexo a este edital, de que:

7.4.1. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com modelo: **(ANEXO VII).**

7.4.2. Declaração das Condições da Entrega do Objeto, conforme modelo: **(ANEXO IV).**

7.4.3. Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme modelo: **(ANEXO V).**

7.4.4. Declaracao Unificada, conforme modelo: **(ANEXO III)**:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Campo Bonito, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa não possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Campo Bonito ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar de acordo com o modelo constante no **ANEXO II**, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Termo, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta inexigibilidade de licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7.5.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

7.5.1.2. A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

7.6.1. Certidão Negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica; (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

7.6.2. Certidão negativa de **INSOLVÊNCIA CIVIL** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8. DO MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. GESTOR (A): Cristiane Grzybowski Ripplinger – Secretária de Educação e Cultura.

8.2. FISCAL TÉCNICO: Tamara Fernandes Baroni - Departamento de Administração.

8.3. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

8.5. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.7. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

8.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo- se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.

8.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.13. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.15. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da minuta do Contrato, naquilo que couber.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 3611/2024 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.3. O Contrato resultante deste certame terá a vigência de pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Campo Bonito, a licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

10.5. Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.8. A licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

10.9. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

10.9.1. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo I) deste termo.

10.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Termo (Anexo VI).

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.7. Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** inicial do Contrato.

11.8. Para admissão do pedido de **REEQUILÍBRIO**, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

11.9. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

11.10. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrer o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

11.11. Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Campo Bonito - PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

11.12. A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

11.13. Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

11.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

11.15. O proponente vencedor dever repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

12. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os Parâmetros da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 7 do Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pertinente será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Campo Bonito e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

13.2. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

13.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

13.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou créditoexistente na Prefeitura Municipal de Campo Bonito em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.5. Conforme Decreto Municipal nº 3517/2024, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

13.6. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campo Bonito – PR.

13.8. Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.9. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.10. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguintefórmula: **R= V x I;**

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

13.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Bonito – PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento 2024, no valor total de **R$ 120.000,00**. Deste montante, **R$ 110.537,95** correspondem a recursos habilitados através do **SECID** – Secretaria de Estado das Cidades e repassados pela Secretaria de Educação e Cultura, enquanto os demais **R$ 9.462,05** representam contrapartida financeira do Município de Campo Bonito, provenientes de recursos próprios.

14.2. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município, serão as Seguintes:

CONTA	ÔRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
3477	06	06.01	123610004	2032000	4.4.90.52.48.00.00	103

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4. Origem dos recursos:

14.4.1. ☒ Recurso Próprio ☒ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. A publicidade deste Termo de inexigibilidade será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O presente Termo também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial do Municipío de Campo Bonito - PR, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.3. A íntegra do presente Termo e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos serão divulgados no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Campo Bonito - PR, disponível no endereço eletrônico: https://campobonito.pr.gov.br/.

16. DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

16.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Campo Bonito - PR, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

16.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

16.3. vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

16.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

16.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

16.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica reservado ao Município de Campo Bonito - PR, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

17.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 3611/2024, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

17.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Termo e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

17.8. A proponente deverá indicar ào Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

17.9. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Campo Bonito quanto do emissor.

17.10. Os casos não previstos neste Termo serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente.

17.11. A participação do proponente nesta inexigibilidade de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Termo;

17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.13. O presente Termo e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

17.14. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo 01 – Termo de Referência;
b) Anexo 02 – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
c) Anexo 03 – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
d) Anexo 04 - Modelo de Declaração das Condições da Entrega do Objeto;
e) Anexo 05 - Modelo de Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
f) Anexo 06 – Minuta de Contrato;

18. DELIBERAÇÃO

18.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Campo Bonito, 11 de novembro de 2024.

Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação

UNIDADE REQUISITANTE

Mário Weber
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

AUTORIDADE SUPERIOR

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 1793 - Ano 2024 | 11 de novembro de 2024 - Página 31 de 58

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade nº **28/2024**

Processo Administrativo nº **106/2024**

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1.1.1. Departamento de Educação e Cultura.

1.2. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2024/2025**, mediante **ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000045/2023, REFERENTE AO PREGÃO N° 0038/2023,** do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA**, com recursos habilitados através do **SECID –** Secretaria de Estado das Cidades, destinados a **APAE** (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) de Campo Bonito/PR, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E/OU REQUISITANTES:

2.1. Servidor (a): Cristiane Grzybowski Ripplinger – Secretária de Educação e Cultura.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2024/2025, mediante **ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000045/2023, REFERENTE AO PREGÃO N° 0038/2023,** do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA**, com recursos habilitados através do **SECID –** Secretaria de Estado das Cidades, destinados a **APAE** (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) de Campo Bonito/PR, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	1	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN:** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:** **Cor predominante:** • Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **Características gerais:** • Zero km; • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan. **Dimensões:** • Comprimento total mínimo: 4.250 mm; • Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; • Largura mínima: 1.720 mm. **Motor:** • Dianteiro, mínimo 3 cilindros;	1,00	UN	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

		• Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 14 kgfm (quando com gasolina); • Aspiração: turbocompressor. **Abastecimento de Combustível:** • Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. **Transmissão:** • Câmbio automático de 5 velocidades à frente; **Direção:** • Elétrica ou eletro-hidráulica. **Capacidade:** • Volume mínimo do porta-malas: 460 L. **Sistema de Segurança:** • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais; • Airbags laterais; • Alarme (sistema anti-furto); • Câmera traseira para manobras; • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Controle de estabilidade; • Controle de tração; • Faróis de neblina (de série); • Trava elétrica nas portas; • Desembaçador do vidro traseiro; • Assistente de partida em rampa; • Sensores de estacionamento traseiro (de série). **Conforto:** • Ar-condicionado; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Ajuste do volante em altura; • Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); • Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); • Controle elétrico dos vidros dianteiros; • Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); • Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); • Rodas de liga leve (de série). **Informação/tecnologia:** • Rádio (de série); • Conexão USB; • Volante multifuncional (de série); **Acessórios:** • Protetor de cárter/motor; • Jogo de tapetes. **Demais itens:** • Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.				

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

3.2. O referido **OBJETO** vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC 000045/2023** está relacionado na figura abaixo:

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000045/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0038/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000045/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20030)	CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2023/2024	150	R$ 114.450,00	R$ 17.167.500,00

3.3. O VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO É DE: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

3.3.1. Inicialmente, a adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000045/2023 previa o valor unitário de **R$ 114.450,00** para o veículo Chevrolet Onix Plus LTZ AT Turbo. No entanto, após a análise do pedido de adesão, o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) informou que houve um pedido de reequilíbrio de preço na ata, resultando em um novo valor unitário de **R$ 120.000,00**.

3.3.2. É importante ressaltar que o pedido de reequilíbrio de preço é um procedimento comum em atas de registro de preços e visa garantir a atualização dos valores de acordo com as condições de mercado.

3.3.3. Diante dessa nova informação, o valor final a ser pago pelo veículo Chevrolet Onix Plus LTZ AT Turbo será de **R$ 120.000,00**.

3.4. O objeto desta contratação trata-se de **FORNECIMENTO DE BEM MÓVEL.**

3.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e na proposta feita no procedimento licitatório, ou com a identificação em desacordo com a legislação em vigor.

3.6. A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado acarretará a troca: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

3.7. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

3.8. Observação: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

4.1. O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O Município de Campo Bonito formaliza a presente justificativa de **ADESÃO (CARONA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade de licitação, conforme artigo 86, da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *Nesta óptica, dispõe a Lei nº 14.133/2021:*
>
> *Art. 86:*
>
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 desta Lei**;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
>
> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*
>
> *II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

6.1. Justificativa da Contratação: A aquisição de um veículo Onix Plus LTZ AT Turbo para a APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) de Campo Bonito se justifica pela necessidade de modernizar e otimizar a frota de veículos da instituição, visando atender às demandas crescentes e

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

garantir a eficiência nas atividades desenvolvidas:

6.1.1. Mobilidade e acessibilidade: A aquisição do veículo visa garantir maior mobilidade e acessibilidade aos alunos da APAE, facilitando o transporte para atividades escolares, terapias e eventos. Isso contribui para a inclusão social e a participação ativa dos alunos na comunidade.

6.1.2. Otimização de processos: O veículo permitirá otimizar os processos internos da APAE, agilizando o transporte de materiais, equipamentos e profissionais para a realização de atividades externas, como visitas domiciliares e atendimentos em outras unidades.

6.1.3. Expansão da área de atendimento: Com o novo veículo, a APAE poderá expandir sua área de atendimento, alcançando um número maior de pessoas com deficiência e suas famílias.

6.1.4. Melhoria da qualidade dos serviços: O transporte eficiente dos alunos e materiais contribui para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela instituição, garantindo maior pontualidade e segurança.

6.1.5. Fortalecimento da imagem da instituição: A aquisição do veículo demonstra o compromisso da APAE com a modernização e a eficiência, fortalecendo sua imagem na comunidade.

6.1.6. Em resumo: A necessidade da contratação do veículo está diretamente ligada à missão da APAE de promover a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas com deficiência. A aquisição desse bem material contribui para a realização desse objetivo, garantindo maior mobilidade, eficiência e qualidade nos serviços prestados.

6.2. Justificativa da Adesão (carona) da ATA de Registro de Preços:

6.2.1. A Prefeitura Municipal de Campo Bonito, visando otimizar a gestão de sua frota e contribuir para o bem-estar da comunidade, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 000045/23, promovida pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA). A adesão ao item referente ao veículo Chevrolet Onix Plus LTZ AT Turbo representa uma escolha estratégica e humanitária, uma vez que o veículo será destinado à APAE de Campo Bonito/PR para o transporte de alunos, professores e materiais, facilitando o acesso aos serviços e atividades oferecidos pela instituição.

6.2.2. Economia: A análise comparativa de preços revelou uma economia significativa de **R$ 11.115,93** ao optar pela adesão à Ata de Registro de Preços, com o valor do veículo Chevrolet Onix Plus LTZ AT Turbo sendo **R$ 120.000,00**, enquanto a média dos orçamentos locais foi de **R$ 131.115,93**. Além do custo competitivo, a escolha por esta marca reconhecida por sua qualidade e durabilidade garante um veículo eficiente e com ampla rede de assistência técnica.

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 1793 - Ano 2024 | 11 de novembro de 2024 - Página 36 de 58

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL CAMPO BONITO

6.2.3. Agilidade: A adesão à Ata também agiliza o processo de aquisição, eliminando a necessidade de um novo processo licitatório e permitindo a entrega do equipamento em menor prazo. Além disso, a Ata garante a conformidade legal da aquisição e a transparência do processo.

6.2.4. Segurança jurídica: A ARP já passou por um rigoroso processo de avaliação, garantindo a qualidade dos produtos e serviços ofertados. Ao aderir à ARP, o município tem a segurança de estar adquirindo um produto que atende às especificações técnicas e legais.

6.2.5. Vantagem competitiva: A ARP geralmente oferece preços mais competitivos, uma vez que o processo licitatório já foi realizado e o fornecedor vencedor já possui um preço definido para o produto.

6.2.6. Em suma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000045/2023 demonstra ser uma decisão acertada e estratégica para o município de Campo Bonito - PR. Ao garantir a aquisição de um veículo de alta qualidade, com economia e agilidade, e destiná-lo à APAE, a Prefeitura demonstra seu compromisso com a eficiência da gestão pública, o desenvolvimento do setor social e a inclusão de pessoas com deficiência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 do ETP.

8. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)?

☐ Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

☒ Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza indivisível (AMPLA CONCORRÊNCIA).

8.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica):

☐ Vistoria obrigatória.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL CAMPO BONITO

☐ Vistoria facultativa.

☒ Não será exigida vistoria.

8.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1. Na presente contratação não será admitida a indicação (referência) da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).

8.4. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto.

8.4.1. Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5. Da exigência de carta de solidariedade.

8.5.1. Não será exigida carta de solidariedade (Documento formalizado pelo fabricante).

8.6. Da Subcontratação.

8.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7. Da Garantia da contratação.

8.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8. Da exigência de amostra.

8.8.1. Não haverá exigência de amostra.

8.9. Do Catálogo ou Material Ilustrativo:

8.9.1. À critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do licitante melhor qualificado a apresentação de Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

8.9.2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante (exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox) e que informe o respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8.9.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações clara, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

8.10. Serem cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Termo de Inexigibilidade de Licitação e na proposta comercial.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.

9.1.3. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Campo Bonito - PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9.1.4. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.1.5. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.1.6. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA,nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.

9.1.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL CAMPO BONITO

incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

9.1.11. Substituir, em um prazo máximo de **30 (trinta) dias**, os bens/serviços que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

9.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.

9.1.13. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual, catálogo de itens/serviços, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

9.1.14. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

9.1.15. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9.1.16. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.1.17. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

9.2.3. Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.

9.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.5. Pagar os valores empenhados, em até **30 dias** após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.

9.2.6. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquerirregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10. DA GARANTIA (E/OU VALIDADE)

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

10.3. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante do produto, contada a partir da data do recebimento dos produtos pelo Município de Campo Bonito - PR, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

10.4. A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável ao produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

10.5. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

10.6. Os produtos/serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores utilizadas na fabricação do equipamento.

10.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de notificação.

10.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pelo Órgão Gerenciador.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Órgão gerenciador ou a apresentação de justificativas pelo Fornecedor, fica o Órgão gerenciador autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

11.2. A aquisição será de forma **ÚNICA/INTEGRAL**.

11.3. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

11.3.1. A entrega será no Paço Municipal de Campo Bonito, de segunda-feira a sexta-feira, Horário: 08:00 às 16:30, situada na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252 - Centro, Campo Bonito/PR, 85.450-000, telefone (45) 3233-1282.

11.3.2. O objeto deverá ser entregue após solicitação da Secretaria competente mediante nota de empenho.

11.3.3. Realizar a entrega após contato com o responsável pelo recebimento, planejando assim, data, horário e local do recebimento dos objetos.

11.4. O OBJETO DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME O SEGUINTE CRONOGRAMA:

11.4.1. Início da execução do objeto: Após a emissão do empenho será realizado o contato

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL CAMPO BONITO

com a empresa e a mesma terá até **120 (cento e vinte) dias** para a entrega do(s) bens/produtos/equipamentos/objetos.

11.4.2. No momento da entrega haverá a verificação por parte dos Responsáveis pelo Recebimento;

11.4.3. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

11.4.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.4.6. Após a averiguação supracitada, e estando nas conformidades estabelecidas neste termo, haverá o recebimento definitivo, do contrário, com a devida notificação; a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de **30 (trinta) dias**;

11.4.7. Após o recebimento definitivo será encaminhado para pagamento, mediante emissão da Nota Fiscal, em até **30 (trinta) dias**.

11.5. O objeto deverá ser entregue após solicitação da Secretaria competente mediante nota de empenho. A Contratada deverá cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento; Realizar a entrega após contato com o responsável pelo recebimento, planejando assim, data e horário do recebimento dos objetos.

11.6. Fica nomeado(a) como responsável pelo recebimento das mercadorias o(a) servidor(a):

- Guilherme Kothe – Departamento de Compras;

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. **GESTOR (A):** Cristiane Grzybowski Ripplinger – Secretária de Educação e Cultura.

12.2. **FISCAL TÉCNICO:** Tamara Fernandes Baroni - Departamento de Administração.

12.3. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL CAMPO BONITO

disposições previstas na Lei Federal nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

12.5. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.7. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo- se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.

12.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.13. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.15. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da minuta do Contrato, naquilo que couber.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 36.11/2024:

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

perfeita execução do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR até **30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie asmedidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR.

13.6. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

13.7. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.8. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior aoda emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.9. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I

R = valor da correção procurada;

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL CAMPO BONITO

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

13.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

13.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Bonito - PR.

13.12. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:

13.13. Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

13.14. Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato:

a) A descrição dos itens/bens/produtos;
b) Modelo e Marca dos itens/bens/produtos;
c) quantidade dos itens/bens/produtos;
d) Valor final unitário e total dos itens/bens/produtos.

13.15. As notas fiscais somente serão emitidas pela contratada com valor e quantidade dos itens solicitados no empenho.

13.16. As notas fiscais somente serão liberadas mediante conferência e comprovação das especificações pelos responsáveis pelo recebimento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na modalidade **ADESÃO (CARONA) DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº ATC000045/2023**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000045/2023** do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**,** em face da demonstração de vantajosidade comparado aos preços praticados em mercado regional,conforme pesquisa de preços juntada aos presentes autos.

Nesta óptica, dispõe a Lei nº 14.133/2021:

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL CAMPO BONITO

Art. 86:

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 desta Lei**;*

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

14.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

14.3.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

14.3.1.2. A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 8 do ETP.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento 2024, no valor total de **R$ 120.000,00**. Deste montante, **R$ 110.537,95** correspondem a recursos habilitados através do **SECID –** Secretaria de Estado das Cidades e repassados pela Secretaria de Educação e Cultura, enquanto os demais **R$ 9.462,05** representam contrapartida financeira do Município de Campo Bonito, provenientes de recursos próprios.

16.2. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento, serão as Seguintes:

CONTA	ÔRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
3477	06	06.01	123610004	2032000	4.4.90.52.48.00.00	103

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.4. Origem dos recursos:

16.4.1. ☒ Recurso Próprio ☒ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas edos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ÉDIPO A. DE PAULA NEVES
PREGOEIRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

DECRETO Nº. 3703/2024.

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA Á SERVIDORA MUNICIPAL

MARIO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CONCEDIDA À SERVIDORA **MARIUZA FERNANDES RIBAS**, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG. Nº 8.952.375-3/SESP-PR, CPF 050.535.139-02, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO-PR, MATRÍCULA Nº **5260-4**, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM BASE NO **ART. 40, § 1º, I, DA CF. (REDAÇÃO ANTERIOR À EC 103/2019)**, PROVENTO INTEGRAL, MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES, SEM PARIDADE, NO VALOR DE R$ **1.580,10** (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

Art. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE NOVEMBRO DE 2024, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 1793 - Ano 2024 | 11 de novembro de 2024 - Página 50 de 58

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

DECRETO Nº. 3685/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº'S. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1527/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2024 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1541 de 20/12/2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2024 - LOA nº. 1541/2023 de 20/12/2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de ***R$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)***, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO.
07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
27.812.0012.2.013 000 – Manutenção dos Serviços de Esportes.
3.3.90.46.00 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO _____ R$ 25.000,00
Fonte de Recursos – 000 – RECURSOS LIVRES.
Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Despesa: 2009

TOTAL DAS ENTRADAS _____ **R$=** 25.000,00

SAÍDAS:
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0005.2.004 000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil _____ R$ 25.000,00
Fonte de Recursos – 000 – RECURSOS LIVRES.
Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Despesa: 1727

TOTAL DAS SAÍDAS _____ **R$=** 25.000,00

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL
CAMPO BONITO

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado *Anulação de Dotação na fonte 000 no valor de 25.000,00* conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo **de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1527/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Novembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 1793 - Ano 2024 | 11 de novembro de 2024 - Página 52 de 58

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL
CAMPO BONITO

PORTARIA N.º 253/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, considerando a Lei Complementar n.º 08/2020 do Município de Campo Bonito,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Jose Antonio de Brito, ocupante do cargo de Pintor, portador da matrícula funcional n.º 292-5, de 60 (sessenta) dias a partir de 28/10/2024 à 26/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 07 de novembro de 2024.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 1793 - Ano 2024 11 de novembro de 2024 - Página 53 de 58

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

PORTARIA N.º 254/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Lorena Fatima Motta, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora da matrícula funcional n.º 5252-3, de 30 (trinta) dias a partir de 11/11/2024 à 10/12/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 05 de novembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

PORTARIA N.º 258/2024

SÚMULA: Concede prorrogação da licença-maternidade e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação da licença-maternidade de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, à servidora Karla Rayane Steinhofel, portadora da matrícula funcional n.º 5497-6, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Divisão de Ação Social, no período de 19/11/2024 a 17/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 07 de novembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 1793 - Ano 2024 | 11 de novembro de 2024 - Página 55 de 58

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 259/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, considerando a Lei Complementar n.º 08/2020 do Município de Campo Bonito,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Fabiana Chaves, ocupante do cargo de Professora, portadora da matrícula funcional n.º 5654-5, de 82 (oitenta e dois) dias a partir de 11/11/2024 à 31/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 07 de novembro de 2024.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 1793 - Ano 2024 | 11 de novembro de 2024 - Página 56 de 58

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 260/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Marivone Silva do Prado, ocupante do cargo de Pedreira, portadora da matrícula funcional n.º 5348-1, de 30 (trinta) dias a partir de 04/11/2024 à 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 07 de novembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 1793 - Ano 2024 | 11 de novembro de 2024 - Página 57 de 58

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

PORTARIA Nº. 262/2024

SÚMULA: TORNA NULA E SEM EFEITO A PORTARIA Nº 261, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DESIGNOU SERVIDOR COM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Prefeito do Município de Campo Bonito - Pr, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR NULA E SEM EFEITO, a Portaria nº 261, de 07 de novembro de 2024, que designou o servidor Gilmar Delfin de Souza, portador da matrícula 173-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Contábil, para exercer função de atribuições administrativas e técnicas às secretarias municipais, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito-Pr, 11 de Novembro de 2024.

Mario Weber

Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPROS

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 1793 - Ano 2024 | 11 de novembro de 2024 - Página 58 de 58

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

PORTARIA Nº. 263/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Campo Bonito - Pr, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gilmar Delfin de Souza, portador da matrícula 173-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Contábil, para exercer funções colaborativas de apoio técnico e administrativo junto às secretarias municipais, a partir de 12/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito-Pr, 11 de Novembro de 2024.

Mario Weber

Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROS